



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor



DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 789

DE 22 DE MARÇO DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – ISENTA
A CONCESSIONÁRIA DE
RESPONSABILIDADE PELO FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.124/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

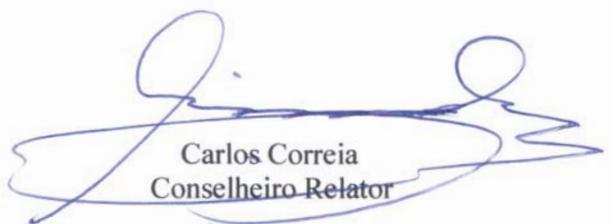
DELIBERA por:

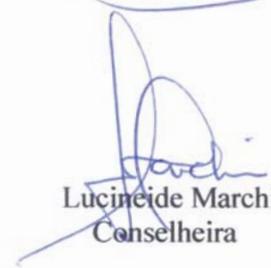
Art. 1º - Isentar a responsabilidade da **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A**, no Fato Relevante da Operação.

Art. 2º - Determinar que a SECEX, após as formalidades de praxe, archive-se os presentes autos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2016.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Lucineide Marchi
Conselheira


Artur Bastos
Conselheiro Presidente do Julgamento

Aparecida Gama
Conselheira